

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE JUAZEIRO DO NORTE –ORLANDO BEZERRA MENEZES (SBJU)

Tarifas vigentes a partir do dia 01/12/2023

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	44,48
Internacional	R\$	69,80

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	11,44
Internacional	R\$	11,44

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	11,83
Internacional	R\$	34,84

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,4926	R\$ 2,3172
Internacional	R\$	1,4190	R\$ 6,9799

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD* (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	129,21	R\$ 297,94
+ De 1 até 2	R\$	129,21	R\$ 297,94
+ De 2 até 4	R\$	224,86	R\$ 511,72
+ De 4 até 6	R\$	454,50	R\$ 1.036,43
+ De 6 até 12	R\$	591,67	R\$ 1.366,82
+ De 12 até 24	R\$	1.120,62	R\$ 3.089,87
+ De 24 até 48	R\$	3.449,98	R\$ 6.950,57
+ De 48 até 100	R\$	4.082,78	R\$ 9.405,62
+ De 100 até 200	R\$	6.662,21	R\$ 15.656,61
+ De 200 até 300	R\$	10.515,37	R\$ 24.854,98
Acima de 300	R\$	17.577,80	R\$ 41.178,79

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD* (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,27	R\$ 2,25	R\$ 30,41	R\$ 31,74		
+ De 1 até 2	R\$ 2,27	R\$ 2,25	R\$ 30,41	R\$ 31,74		
+ De 2 até 4	R\$ 2,27	R\$ 4,21	R\$ 30,41	R\$ 31,74		
+ De 4 até 6	R\$ 2,61	R\$ 7,12	R\$ 30,41	R\$ 35,01		
+ De 6 até 12	R\$ 4,53	R\$ 12,95	R\$ 30,41	R\$ 63,53		
+ De 12 até 24	R\$ 8,76	R\$ 24,93	R\$ 44,19	R\$ 123,07		
+ De 24 até 48	R\$ 17,76	R\$ 49,21	R\$ 88,64	R\$ 249,39		
+ De 48 até 100	R\$ 29,40	R\$ 80,61	R\$ 146,75	R\$ 413,92		
+ De 100 até 200	R\$ 66,47	R\$ 185,92	R\$ 332,58	R\$ 937,32		
+ De 200 até 300	R\$ 116,06	R\$ 326,47	R\$ 580,01	R\$ 1.636,28		
Acima de 300	R\$ 168,70	R\$ 477,40	R\$ 843,31	R\$ 2.379,94		

*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.